**DECLARAÇÃO PEQUENO PORTE EQUIVALENTE**

Of. Nº\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_\_

Ilmo Sr(a). Coordenador da Instância Operativa Central - SUSAF-RS,

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Médico(a) Veterinário(a) responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal desse município, inscrito no CRMV sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO que o estabelecimento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ registrado neste SIM sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ possuí \_\_\_\_\_\_m2 de área total e \_\_\_\_\_\_m2 de área industrial\* e que, portanto, enquadra-se como Estabelecimento de Pequeno Porte Equivalente, conforme inciso VI do Art. 7 do Decreto nº 57.708, de 11 de julho de 2024,

*\*Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes. (IN 05/17, MAPA).*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Médico(a) Veterinário(a)

Nome completo e CRMV

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ /\_\_\_\_ / \_\_\_\_